



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 085/2019*

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.11400/2019,

R E S O L V E

Conceder, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia a Senhora **MARIA DA GUIA DE FREITAS BARRETO**, em razão do falecimento do servidor aposentado Eduardo Guerra Barreto, ocorrido em 20.07.2019, em valor correspondente aos proventos do falecido até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (20.07.2019), nos termos do 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna (redação dada pela EC n.º 20, 1998 e EC n.º 41, de 2003), c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 219, I, 222, VII, alínea "b", item 6, todos da Lei n.º 8.112/90 (com redação dada pela Lei n.º 13.135/2015 e Medida Provisória n.º 871, de 2019), observando-se, para fins de reajustamento desse benefício o parágrafo único, do art. 3º da EC n.º 47/2005 c/c Acórdão 2553/2013 – Plenário do TCU (paridade).

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente

* Republicado por incorreção